ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES
CNPJ: 06.553.705/0001-12
Rua São João, Nº 55 - Centro
CEP: 64.620-000 – Dom Expedito Lopes - PI

FLS. Nº_____
RUBRICA

Ato de Homologação

O Prefeito Municipal de Dom Expedito Lopes (PI), no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Após exame criterioso das propostas e documentações e acatando o parecer da Pregoeira, membros e do parecer Jurídico do Pregão Presencial nº 010-2020 de 17/06/2020, **HOMOLOGAR,** o resultado no valor de **253.810,00** (Duzentos e cinquenta e três mil e oitocentos e dez reais) referente ao **LOTE I - PNEUS, CAMARAS E PROTETORES**, e o valor de R$ **24.000,00** (Vinte e quatro mil reais) referente ao **LOTE II- SERVIÇOS**, em favor da empresa **DANTAS E BARROS LTDA.**

Dom Expedito Lopes (PI), 26 de junho de 2020.

Valmir Barbosa de Araújo
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES
CNPJ: 06.553.705/0001-12
Rua São João, Nº 55 - Centro
CEP: 64.620-000 – Dom Expedito Lopes - PI

FLS. Nº_____
RUBRICA

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 076 /2020.
Processo Administrativo nº 012/2020.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020
OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores, rodas, para manutenção de veículos próprios e a serviço desta municipalidade.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES-PI
CONTRATADA: DANTAS E BARROS LTDA CNPJ: 23.621.840/0001-77.
VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO PELAS PARTES ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020.
VALOR: R$ 253.810,00 (Duzentos e cinquenta e três mil e oitocentos e dez reais)
REFERENTE AO LOTE I - PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES.
FONTE DE RECURSOS: FPM, IPVA, ICMS, RECURSOS PRÓPRIOS, SIMPLES NACIONAL, CFM, IPM, ICM, ITR, FEX, FEP, CIDE, FME, QSE, PNAT, PROETE, PEATE, FUNDEB 40%, IGD-PBF, IGD-SUAS, SCFV, CRIANÇA FELIZ, FMAS, FUS, FMS e FMS-CUSTEIO.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de junho de 2020.

Valmir Barbosa de Araújo
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 077 /2020.
Processo Administrativo nº 012/2020.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020
OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores, rodas, para manutenção de veículos próprios e a serviço desta municipalidade.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES-PI
CONTRATADA: DANTAS E BARROS LTDA CNPJ: 23.621.840/0001-77.
VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO PELAS PARTES ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020.
VALOR: R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)
REFERENTE AO LOTE II- SERVIÇOS.
FONTE DE RECURSOS: FPM, IPVA, ICMS, RECURSOS PRÓPRIOS, SIMPLES NACIONAL, CFM, IPM, ICM, ITR, FEX, FEP, CIDE, FME, QSE, PNAT, PROETE, PEATE, FUNDEB 40%, IGD-PBF, IGD-SUAS, SCFV, CRIANÇA FELIZ, FMAS, FUS, FMS e FMS-CUSTEIO.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de junho de 2020.

Valmir Barbosa de Araújo
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

PORTARIA N.º 007, de 29 de junho de 2020.

Suspende as férias e licenças de servidores públicos municipais de Bom Jesus/PI, na forma que especifica.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS/PI, no uso de suas atribuições e na forma do artigo 76, inciso I da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o agravamento da crise de saúde pública em decorrência da pandemia de doença infecciosa viral respiratória, causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19), já tendo sido declarado "estado de calamidade pública" pela Prefeitura de Bom Jesus e pelo Governo do Estado do Piauí, por meio do Decreto Municipal nº 012 de 23.03.2020 e do Decreto Estadual nº 18.895 de 19.03.2020, respectivamente;

CONSIDERANDO, ainda o que consta nos Decretos nº 010 de 17.03.2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavirus; Decretos nº 011 de 21.03.2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavirus; Decreto nº 013 de 23.03.2020, que dispõe sobre as medidas internas da administração pública para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavirus; Decreto nº 016 de 01.04.2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavirus; Decreto nº 019 de 30.04.2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavirus; Decreto nº 022 de 13.05.2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavirus; Decreto nº 026 de 01.06.2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavirus; Decreto nº 033 de 26.06.2020, que dispõe sobre medidas de isolamento social.

CONSIDERANDO a natureza do serviço essencial da Secretaria Municipal de Saúde, com seus servidores públicos, no atendimento do "estado de calamidade pública em Bom Jesus/PI".

RESOLVE:

Art. 1º. – Ficam suspensas as férias e licenças dos seguintes servidores públicos municipais da Secretaria Municipal de Saúde: *Médicos, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Fisioterapeutas e Psicólogos.*

§1º As férias, a que se refere o caput deste artigo, correspondem àquelas que estão em curso, às que já estão agendadas, assim como novas solicitações, enquanto durar o estado de calamidade pública.

§2º As licenças, a que se refere o caput deste artigo, correspondem àquelas que estão em curso e às solicitações em fase de tramitação, incluindo-se: licença para capacitação; licença para tratar de interesse particular e licença para estudo e curso de aperfeiçoamento.

§3º Ficam excluídos da suspensão, a que se refere este artigo, os servidores públicos municipais que constituem o grupo de risco, quais sejam: idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, mulheres gravidas e portadores de doenças crônicas que compõe risco de aumento da mortalidade pelo novo coronavírus.

Art. 2º. – O rol do artigo 1º desta Portaria, não exclui a possibilidade de suspensão, pela Secretaria Municipal de Saúde, por ato próprio, das férias e licenças de outros profissionais da área da saúde, em face da calamidade pública.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus (PI), 29 de junho de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Flávia Araújo Cardoso Procópio
Secretária Municipal de Saúde